



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Castelo Branco		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Castelo Branco - CECB, INEP 23263776, no município de Quixadá, reconhece o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3177090/2016	PARECER Nº 0790/2016	APROVADO EM: 28.06.2016

I – RELATÓRIO

Patrícia Helena de Oliveira Pereira, diretora pedagógica do Centro Educacional Castelo Branco, no município de Quixadá, mediante o processo nº 3177090/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, mantida por Adriana Castelo Branco Araújo ME, com sede na Rua José Monteiro Lessa, 392 A, Planalto Universitário, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 19.287.067/0001-87, com INEP 23263776.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Patrícia Helena de Oliveira Pereira, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará, Registro nº 5142, e como secretária escolar, Ivana Alves da Silva, Registro nº AAA014453.

O corpo docente da instituição é composto de 12 (doze) professores, dos quais, 04 (quatro) são habilitados e 08 (oito) autorizados, perfazendo um total de 33% habilitados e 66.66% autorizados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), no mês de maio, acompanhado da ata de aprovação e do currículo do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

O projeto de curso da modalidade educação de jovens e adultos e o projeto pedagógico, estão estruturados com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0790/2016

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Jonatas Ferreira de Lima, CREA-CE nº 42957-D, e Registro Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde do Município, assinado por Francisco Antônio de Lima Pinto, coordenador da Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 427 títulos para um total de 30 alunos matriculados, revelando uma proporção de 14 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação com base na Informação nº 0133/2016, da autoria da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Castelo Branco, no município de Quixadá, ao reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Vice-Presidente do CEE